



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal n.º0004/CMP/21, celebrada em 12 de Fevereiro de 2021 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.6.5. Cegonhas do Arunca -Empreendimentos Imobiliários, S.A. - Desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município, do Acesso 5 (área :97,50m2)

Foi presente à reunião o parecer n.º 7 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 1443/20, do processo de loteamento n.º 41/20(103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: Cegonhas do Arunca - Empreendimentos Imobiliários, S.A. - Desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município, do Acesso 5 (área:97,50m2)

"Exmo. Sr. Presidente,

Para efeitos de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado do município do Acesso 5 do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2004, sito em Urbanização das Cegonhas – Quinta da Várzea – Pombal, com uma área de 97,50 m2, e, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada a sua reunião n.º 0025/CMP/20, realizada em 30 de outubro de 2020, foi aberto um período de consulta pública de 15 dias, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 54.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A consulta pública teve início a 22 de dezembro de 2020 e fim a 15 de janeiro de 2021, não tendo sido apresentada qualquer participação, naquele período.

A referida desafetação do Acesso 5 do domínio público municipal para o domínio privado do município visa a sua integração no Lote 5, do qual a requerente, Cegonhas do Arunca - Empreendimentos Imobiliários, S.A., é proprietária, no âmbito de um procedimento de alteração ao loteamento acima identificado que se encontra em curso.

O Acesso 5, apesar de público, assegura apenas o acesso às garagens dos lotes 5 e 6 e aos estacionamento privados dos lotes existentes à superfície, sendo a sua função pública muito restrita, representando encargos de manutenção para o Município.

Como contrapartida pela integração do Acesso 5 no Lote 5, a requerente propôs o pagamento de uma compensação ao município, em numerário, (folha 3 do processo), cujo valor se veio a fixar em 5.838,89€, tendo por base o Relatório de Avaliação Imobiliária



MUNICÍPIO DE POMBAL

(folhas 40 a 46 do processo), apresentado pela requerente e o valor aferido pelo perito avaliador do Município (folhas 61 a 74 do processo).

Face ao exposto, sugere-se a V. Exa. que submeta a presente proposta de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado do município do Acesso 5, com uma área de 97,5 m², ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de remissão à Assembleia Municipal para, com base no disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar aprovar a referida desafetação.

À consideração superior:

Junto se anexa extrato da Planta de Síntese do loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2004, com identificação do acesso 5.

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a presente proposta de desafetação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação .



109
AD

MUNICÍPIO DE POMBAL
DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO
E REABILITAÇÃO URBANA

PARECER INTERNO

Despacho

*A
reun. 21.02.05*

*De acordo
4/02/2021
[Signature]*

Luis Diogo de Paiva Morão de Alves Mateus - Dr.

Nº PARECER:	7		
PROCESSO:	41/20(103.00)	ABERTURA:	2020/01/10
REQUERIMENTO:	1443/20	ENTRADA:	
REQUERENTE PRINCIPAL:	CEGONHAS DO ARUNCA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, SA		
LOCAL DA OBRA:	URB. DAS CEGONHAS - QUINTA DAS VARZEAS,	FREGUESIA:	POMBAL

ASSUNTO: Desafetação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município do Acesso 5 (Área:97,50 m2)

Exmo. Sr. Presidente,

Para efeitos de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado do município do Acesso 5 do loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2004, sito em Urbanização das Cegonhas – Quinta da Várzea – Pombal, com uma área de 97,50 m2, e, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada a sua reunião n.º 0025/CMP/20, realizada em 30 de outubro de 2020, foi aberto um período de consulta pública de 15 dias, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 54.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A consulta pública teve início a 22 de dezembro de 2020 e fim a 15 de janeiro de 2021, não tendo sido apresentada qualquer participação, naquele período.

A referida desafetação do Acesso 5 do domínio público municipal para o domínio privado do município visa a sua integração no Lote 5, do qual a requerente, Cegonhas do Arunca - Empreendimentos Imobiliários, S.A., é proprietária, no âmbito de um procedimento de alteração ao loteamento acima identificado que se encontra em curso.

O Acesso 5, apesar de público, assegura apenas o acesso às garagens dos lotes 5 e 6 e aos estacionamento privados dos lotes existentes à superfície, sendo a sua função pública muito restrita, representando encargos de manutenção para o Município.



MUNICÍPIO DE POMBAL
DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO
E REABILITAÇÃO URBANA

Como contrapartida pela integração do Acesso 5 no Lote 5, a requerente propôs o pagamento de uma compensação ao município, em numerário, (folha 3 do processo), cujo valor se veio a fixar em 5.838,89€, tendo por base o Relatório de Avaliação Imobiliária (folhas 40 a 46 do processo), apresentado pela requerente e o valor aferido pelo perito avaliador do Município (folhas 61 a 74 do processo).

Face ao exposto, sugere-se a V. Exa. que submeta a presente proposta de desafetação do domínio público municipal para o domínio privado do município do Acesso 5, com uma área de 97,5 m², ao órgão Câmara Municipal, para efeitos de remissão à Assembleia Municipal para, com base no disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberar aprovar a referida desafetação.

À consideração superior.

Junto se anexa extrato da Planta de Síntese do loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2004, com identificação do acesso 5.

Município de Pombal, 4/2/2021

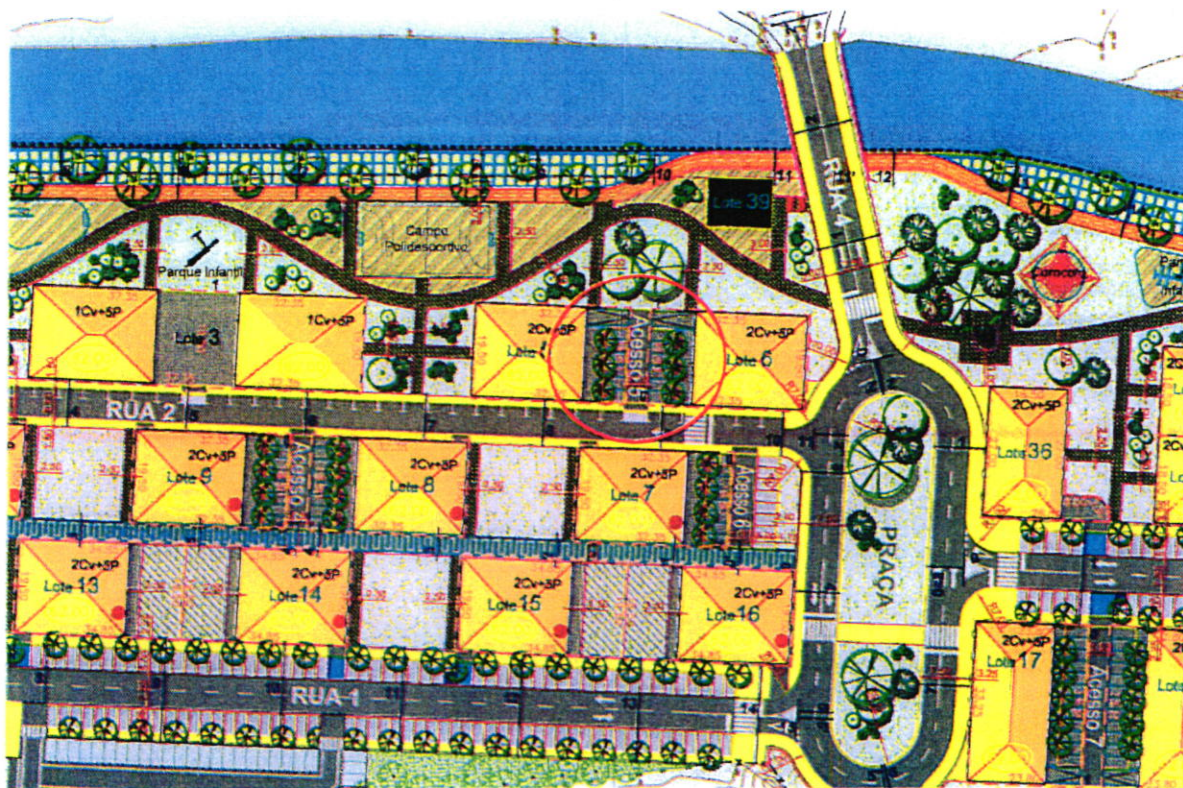
A Chefe de Divisão de Urbanismo, Planeamento
e Reabilitação Urbana

Sílvia Ferreira, Lic.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana



Extrato da Planta de Síntese – Loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/2004



- Acesso 5 – Área a desafetar do domínio público municipal para o domínio privado do município (97,50 metros)